

DECRETO Nº 010/2024

“RETIFICA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 73 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 158, CAPUT, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 REFERENTE AO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTE NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS PAGOS A QUALQUER TÍTULO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lheconfere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a publicação do Decreto n º 73 de 28 de setembro de 2023, que regulamenta a aplicação do disposto no art. 158, caput, inciso I da Constituição da República de 1988 referente ao produto de arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título pela administração direta e demais órgãos e entidades do município de Desterro do Melo e dá outras providências.”

Considerando art. 2ª-A e § 6ª do art. 3ª da Instrução Normativa RFB 1234/2012, instrumento de matéria que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

DECRETA

Artigo 1º. Fica retificado o parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 73 de 28 de setembro de 2023:

“Art.3º

§3º A retenção deverá ocorrer em qualquer valor, dispensada retenção de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais). (NR)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Errata

Na Edição nº **743** do Diário Municipal **no Decreto 010** onde se lê:
Desterro do Melo, 19 de fevereiro de 2024

Leia-se:

Desterro do Melo, 07 de fevereiro de 2024

Informamos, ainda, que permanece o texto com seu interior teor, a sua data de publicação e seu vigor em 19/02/2024.

Desterro do Melo/MG, 05 de março de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita